



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO N.º 61/2021/AJL-CMT Teresina (PI), 10 de setembro de 2021.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Vereador Edilberto Borges

Ref.: Projeto de Lei n.º 189/2021

Ementa: “Altera dispositivo do decreto n.º 074, de 23 de maio de 1976, que oficializa a denominação a ruas e logradouros públicos de Teresina, na forma que se especifica.”

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, sugerir adequações ao projeto de lei quanto à técnica legislativa.

Desse modo, a fim de auxiliar na produção legislativa, segue abaixo um exemplo para servir de modelo:

Altera denominação de logradouro público
que especifica.

Art. 1º A praça localizada (localização da praça) no Município de Teresina, atualmente denominada de (nome da praça), passa a ser denominada como PRAÇA PADRE FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

Por oportuno, impende assinalar que o PL deve observar os dispositivos da Lei Orgânica do Município -LOM - sobre o tema. Confira:

Art. 254. É vedada a homenagem a pessoas vivas, através de denominação de ruas, praças, avenidas, parques, jardins e edifícios pertencentes à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A denominação de logradouros públicos deve celebrar vultos históricos ou personalidades que, em vida, contribuíram para o progresso e formação do patrimônio artístico, cultural, intelectual e científico de nosso povo

Diante do exposto, recomenda-se adequações ao texto do PL de acordo com o modelo acima e atenta observância ao art. 254 da LOM.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o autor deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina.

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.


FLAVIELLE CARVALHO COELHO
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 07883-2 CMT
Flavielle Carvalho Coelho
Assessora Jurídica Legislativa - CMT
Mat.: 07883-2